



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

CONTRATO Nº 141/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **MÁXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, CABO DE REDE, CADEIRAS, APARELHOS DE SOM E PURIFICADORES DE ÁGUA

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Pedro Ari Parizotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 518.634, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Maxi Móveis e Papelaria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.518.341/0001-47, com sede na Rua Felipe Schimidt, 265, sala 02, centro, na cidade de Joaçaba – SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Luciano Pilatti, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.620.379 e inscrito no CPF-MF sob o nº 021.948.939-46, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 865, Centro, na cidade de Joaçaba – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Nº 39/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos constantes de sua Proposta Comercial, destinados às atividades da CONTRATANTE: **Itens 7, 8, 19, 26 e 29.**

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão Presencial 39/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os bens, objeto deste Contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura, sob pena das sanções previstas na cláusula oitava deste termo.**

2.2. Os bens objetos deste contrato deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Definitivo de Bem, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL


4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1. na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.047,00 (seis mil e quarenta e sete reais) conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07	04	uni	<p>Purificador de água refrigerado bandeja coletora removível Capacidade (em litros): 3L Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto Cor: Branca dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg Funções: Tripla Filtragem Garantia do Fornecedor: 12 meses Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água. Opções de temperatura: Água gelada e natural Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada Voltagem: Bivolt.</p> 	Polar	320,00	1.280,00
08	05	uni	<p>Aparelhos de som Aparelho de Micro system, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes características: -Entrada USB 1.0/2.0 (full speed) e CD. -Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS -Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital -Saída de áudio digital coaxial -Dolby digital(AC3) e DTS -Função program, repeat, zoom, play, pause -Saída para fones de ouvido -Potência: 50W</p> 	Lenoxx	170,00	850,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

19	06	uni	<p>Cadeira giratória com altura regulável com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apóia braços em poliuretano com regulagem em 5 posições. Medidas: 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. Assento da cadeira: 45 cm x 47 cm encosto da cadeira 45 cm x 44 cm. OBS: As cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962.</p>  <p>Cor ilustrativa</p>	Cavaletti	340,00	2.040,00
26	01	cx	<p>Caixa de Cabo de rede com as seguintes características técnicas mínimas: categoria: CAT.5e, construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, na cor: Azul, capa externa: PVC na opção CMX, caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, diâmetro nominal: 4,8 mm, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%, atendimento aos requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e RoHS.</p>	TDA	290,00	290,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

29	01	uni	Celular Smartphone, com as seguintes características MÍNIMAS: Capacidade para 01 chips, tela Full HD (1920x1080) de 5,1" de alta definição, Processador Octa-Core 1,5Ghz, Memória RAM 2GB, Memória Interna de Armazenamento 32GB, Capacidade de expansão para cartão de memória de 64GB, Compatível com as redes 3G e 4G, Wi-fi (wireless), Bluetooth, Sistema de Navegação por Satélite (GPS), Câmera Traseira 16MP com flash, foco automático e zoom digital de 4x, Filmar/gravar vídeos com voz, com Resolução do vídeo em Full HD (1080p), Câmera Frontal 5.0MP, Sistema Operacional Android 5.0, Bateria recarregável de 3000 mAh, carregador de bateria bivolt, 01 cabo USB de dados, 01 fone de Ouvido.	MOTOROLA	1.587,00	1.587,00
TOTAL						6.047,00

4.2 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 1003 Investimentos da Secretaria de Administração e Finanças
21 4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas
Proj/ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
16 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas
Proj/Ativ 2044 Segurança Pública
26 4.4.90.00.00.00.00.00.0054 Aplicações Diretas

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE
Unidade 01 Gabinete do Prefeito e do Vice
Proj/Ativ 1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos
7 4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 Diretoria de Educação
Proj/Ativ 1.005 Diretoria de Educação – Investimentos Gerais
33 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas
Proj/Ativ 2.045 Manutenção da Creche
57 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Proj/Ativ 2.030 Apoio Administrativo – F UNDERURAL
129 4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos bens objeto deste Contrato à CONTRATADA em até vinte dias após a entrega e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa contratada, e em caso de ser uma instituição financeira (banco) diferente da utilizada pelo Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Lindóia do Sul, as despesas de transferências (DOC, TED) serão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Em relação aos objetos constantes dos itens nº 7, 8, 19 e 29 deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ser descontada no valor a ser pago após o recebimento/execução do objeto, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficam designados como Fiscais de Contrato a Sr^a. **Saete Benelli** ocupante do cargo de Secretária de Educação Cultural e Esportes e a Sr^a **Marines Ribeiro Perondi** Secretária de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de agosto de 2016

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luciano Pilatti
Maxi Móveis e Papelaria Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Marines Ribeiro Perondi
Secretária de Administração e Finanças
Fiscal do contrato

Saete Benelli
Secretária de Educação Cultural e Esportes
Fiscal do contrato